



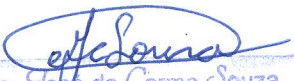
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA



LEI Nº 1831/2000

DE 24 DE ABRIL DE 2000.

CERTIFICO que nesta data
publiquei no Placard desta
Prefeitura a Lei nº 1831
de 24 de 04 de 2000
Gsia., 24 de 04 de 2000


Maria José do Carmo Souza
Assessoria Técnica

“AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM A AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS - AGETOP”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar CONVÊNIO com a AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS – AGETOP;

Art. 2º- O objetivo do CONVÊNIO é estabelecer cooperação mútua entre o Município e a AGETOP, visando a execução de obras e serviços, na Zona Urbana, pôr parte do órgão estadual, tais como: asfaltamento, recapeamento ou recuperação da capa asfáltica de ruas e avenidas, além de outros serviços urbanos;

Art. 3º- As despesas relativas com óleo diesel, para as máquinas, alojamento e alimentação dos servidores da AGETOP ficarão à cargo da Prefeitura Municipal;

Art. 4º - O CONVÊNIO terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2000;

Art. 5º - As despesas a que se refere esta Lei, ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária: 03.06.10.07.021.2.047-3132 – Outros Serviços e Encargos;

4



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA



Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, aos vinte e quatro dias do mês de abril de dois mil (24.04.2000).

Helio Antonio de Sousa
PREFEITO MUNICIPAL